LEI MUNICIPAL Nº 252/2009

Data: 12 de novembro de 2009

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 215/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERVINO SPERANDIO, Prefeito Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica alterado a ementa da Lei Municipal nº 215/2003, que terá a seguinte redação:

> *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE O VENCIMENTO PADRÃO DOS SERVIDORES VINCULADOS À SECRETARIA DE SAÚDE QUE TRABALHAM NO PRONTO ATENDIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

Art. 2º - Fica alterado o Parágrafo Único, do art. 1º, da Lei Municipal nº 215/2003, que terá a seguinte redação:

> *"Parágrafo Único – a gratificação instituída na presente Lei se dá em face das características diferenciadas das atividades desenvolvidas na área de Pronto-Atendimento, podendo ser concedida aos seguintes servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde:*
> *I – Médico;*
> *II – Enfermeiro;*
> *III – Técnico de Enfermagem;*
> *IV – Auxiliar de Enfermagem;"*

Art. 3º - Fica estendida a gratificação instituída na Lei Municipal nº 215/2003 aos servidores motoristas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, com a inclusão do inciso V, no parágrafo único, do art. 1º, da Lei em comento, que terá a seguinte redação:

> *[...]*
> *V – Motoristas.*

Parágrafo único. O pagamento da gratificação instituída no caput deste artigo será efetuado a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 12 de novembro de 2009

ERVINO SPERANDIO
PREFEITO MUNICIPAL